

LEI N° 1.373/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RESERVAR PERCENTUAL DE VAGAS PARA MULHERES NOS CARGOS DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

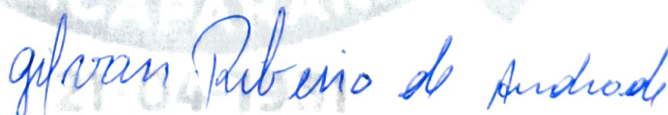
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, nos concursos públicos, processos seletivos e contratações temporárias destinados ao provimento de cargos ou funções de motorista, a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para candidatas do sexo feminino.

§ 1º A implementação da reserva de que trata o caput dependerá de ato específico do Poder Executivo, que definirá critérios e procedimentos, observada a legislação vigente.

§ 2º As vagas reservadas não preenchidas por candidatas do sexo feminino serão revertidas para a ampla concorrência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana, 10 de outubro de 2025.



Gilvan Ribeiro de Andrade
Prefeito em Exercício